



**TERMO DE REFERÊNCIA – Memorial Descritivo**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas solicitações de despesas emitidas pelas secretarias municipais participantes e, tem como finalidade, promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, por item, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Eletrodomésticos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, conforme especificações a seguir:

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual Equipamentos e Eletrodomésticos. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.3. A aquisição dos Equipamentos e Eletrodomésticos se faz necessária para o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas na prefeitura municipal de maracanã e suas secretárias.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9000 BTU'S	97,00	unidade
2	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	250,00	unidade
3	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS E FORNO	100,00	unidade
4	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS	76,00	unidade
5	BEBEDOURO ELETRICO C/2 TORNEIRAS	92,00	unidade
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12000 BTU'S	170,00	unidade
7	REFRIGERADOR - 380 L	14,00	unidade
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 2400 BTU'S	70,00	unidade
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LTS	140,00	unidade
10	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	100,00	unidade
11	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 COM FORNO	30,00	unidade
12	LIQUIDIFICADOR COM 03 VELOCIDADES	120,00	unidade
13	ESPRESSO DE LARANJA INDUSTRIAL	30,00	unidade
14	REFRIGERADOR 239LTS	20,00	unidade
15	REFRIGERADOR 403LT	16,00	unidade
16	FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDEDORES AUTOMÁTICO	90,00	unidade
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 2 TORNEIRAS COM CAPACIDADE 180LTS	40,00	unidade
18	TV LED 40"	9,00	unidade



19	REFRIGERADOR 275LTS	5,00	unidade
----	---------------------	------	---------

### **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**8.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

**8.2.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**8.3.** A entrega dos materiais deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

**8.4.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

**8.5.** As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

**8.6.** Toda solicitação de entrega de material será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o fornecido, será elaborado novo parecer do material entregue, com anuência do servidor responsável, atestando os materiais excedentes.

**8.7.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**8.8.** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**8.9.** O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.10.** No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

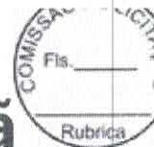
**9.1.** Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

**9.2.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Maracanã, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

**10.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo



pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### **12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

12.1. Os licitantes poderão contatar com a Diretoria de Licitação e Compras pelo e-mail maracanalicitacao@gmail.com, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Maracanã(PA), 07 de Dezembro de 2019.

*scfurtado*  
Sônia Costa Furtado

Secretaria Municipal de Administração